



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró- Reitoria de Ensino de Graduação

**CHAMADA PARA SELEÇÃO DE MONITORIA ACADÊMICA
REFERENTE AO EDITAL Nº06/2023 – PROEN/PROGES
PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA CEANAMA-PROJETO ARRIMO**

A Pró-reitora de Ensino de Graduação e Pró-reitoria de Gestão Estudantil, da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, no uso das suas atribuições, torna público a chamada para estudantes que tenham interesse em exercer atividade de monitoria acadêmica na condição de bolsista no âmbito do **Edital nº 06/2023/PROEN/PROGES**, que trata do Programa de Monitoria Acadêmica Ceanama.

- (i) CONSIDERANDO a relevância da política de apoio pedagógico ao discente, política de assistência estudantil e de ações afirmativas, que possibilitem a melhoria do ensino de graduação da Ufopa, bem como a necessidade de fortalecer a execução das atividades de ensino, acompanhamento e apoio pedagógico aos discentes indígenas, quilombolas, com deficiência e estudantes mães, em prol ao cumprimento do compromisso social e institucional das atividades previstas no âmbito do Programa de Monitoria Acadêmica e do Programa Especial de Acompanhamento Pedagógico PEAPA;
- (ii) CONSIDERANDO que o Administrador público deve pautar a gestão da coisa pública pelos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público, bem como pelos princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da Co
- (iii) Constituição Federativa do Brasil de 1988 e que “os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos”. (1992. Brasília. Art. 4º da Lei nº 8.429/92);
- (iv) CONSIDERANDO a Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a qual visa ampliar e garantir condições de permanência e êxito dos estudantes matriculados nas instituições de educação pública, entre elas as universidades e institutos federais.

RESOLVE:

- a) Realizar chamada para selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Ufopa para exercer atividade no **Programa de Monitoria Acadêmica ARRIMO**, com vigência até o mês de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, a critério da administração e mediante disponibilidade orçamentária da Ufopa.
- b) Os estudantes selecionados realizarão monitoria acadêmica visando oferecer suporte “Arrimo” – Projeto de monitoria para Trabalhos de Conclusão de Curso de indígenas, quilombolas, Pessoas com Deficiência e estudantes mães que estejam em fase de conclusão de curso, prioritariamente, nos componentes curriculares de TCC.
- c) Serão disponibilizadas 22 (vinte e duas) vagas, conforme o quadro de distribuição de vagas, desta chamada.

I. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Instituto	Nº de Bolsas
Instituto de Ciências da Educação	7
Instituição de Ciências e Tecnologia das Águas	2
Instituto de Engenharia e Geociências	2
Instituto de Saúde Coletiva	1
Instituto de Ciências da Sociedade	4
Instituto de Biodiversidade e Floresta	2
Campus de Alenquer	1
Campus de Itaituba	1
Campus de Juruti	1
Campus de Óbidos	1
Total	22

II. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão feitas EXCLUSIVAMENTE de forma online, através do preenchimento de formulário disponível no link, <https://forms.gle/HWVEzu4mRDQMqutt5>, com envio do histórico escolar universitário do SIGAA (até 30 dias da data da sua emissão) atualizado, Carta de interesse (anexo 04) e identificação do instituto ao qual deseja concorrer a vaga, conforme descrito no item 2.1
- Após, a publicação do Resultado Final, caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a), deverá obrigatoriamente apresentar à Comissão de Monitoria do Projeto Arrimo/CEANAMA os documentos comprobatórios dos certificados/eventos/formações/participação em programas de ensino, pesquisa, extensão, publicações em todas as áreas, dentre outros, informados na carta de interesse.
- Os candidatos que não enviarem a documentação, conforme o item 3.2, desta chamada, serão automaticamente desclassificados.

4. É de responsabilidade do (a) candidato(a) a sua inscrição e documentação, envio de recursos, bem como acompanhar as fases e publicações do certame.
5. A comissão não se responsabiliza por inscrições ou recursos, documentações não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
6. Em havendo mais de uma inscrição do (a) mesmo(a) candidato(a) a última inscrição cancela as anteriores.
7. Encerrado o período de inscrição não será permitida alteração na inscrição do (a) candidato (a) ou em sua documentação.

III. DOS REQUISITOS, VEDAÇÕES, PENALIDADES, CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DE BOLSAS, SUBSTITUIÇÃO E PERMANÊNCIA DE BOLSISTAS

8. São requisitos para concorrer ao processo de que trata este edital:
 - a) Estar regularmente matriculado no período letivo em que ocorrer a seleção e ter cursado no mínimo 02 (dois) semestres do curso;
 - b) Se discente ingressante pelo Processo Seletivo Regular (PSR):
 - b.1) Ter ingressado pelo sistema de Cotas Sociais (alunos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública ou possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita);
 - b.2) Estar com status de análise socioeconômica VALIDADO pelo Cadastro Único da UFOPA e em vigência;
 - c) Ingressantes pelos processos seletivos especiais indígena (PSEI) ou quilombola (PSEQ).
 - d) Não ter três ou mais reprovações, no semestre anterior (2023.2) ao Edital;
 - e) Ser oriundo da rede pública de educação básica, ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública;
 - f) Estar cursando a primeira graduação em Instituição de Ensino Superior, com exceção dos cursos bacharelados interdisciplinares e licenciaturas integradas;
 - g) Atender ao perfil requerido do projeto escolhido pelo candidato;
 - h) Ter desempenho acadêmico suficiente nos componentes curriculares de áreas afins, previstos no projeto escolhido pelo candidato;
 - i) Obter a nota mínima de 5,0 (cinco), considerando a ordem de classificação.
9. É vedado ao discente bolsista:
 - a. Ministras aulas na disciplina em substituição ao docente responsável;
 - b. Preparar, confeccionar e ter acesso às provas, antes de sua aplicação;
 - c. Corrigir as avaliações sem a supervisão do docente orientador;
 - d. Atribuir notas ou conceitos às atividades/trabalhos dos alunos;
 - e. Supervisionar atividades de estágio;
 - f. Se negar a prestar atendimento ao aluno no turno que estiver escalado.
10. A exclusão do discente bolsista dar-se-á mediante:
 - a) Conclusão de curso;
 - b) Perda do vínculo com o curso de graduação da UFOPA;
 - c) Por abandono ou desistência própria;
 - d) Pelo descumprimento de qualquer uma das atribuições pertinentes à bolsa, considerando o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mínima, número elevado de faltas injustificadas (acima de três faltas ao mês e por motivos triviais), descumprimento de horários e tarefas;
 - e) Quando o discente trancar matrícula no curso de graduação na UFOPA;
 - g) Casos excepcionais, tais como doença grave, afastamento para tratamento médico superior a 15 (quinze) dias, afastamento por licença gestante, que impeça o exercício de suas atividades, entre outros, serão analisados e poderão ser aprovados pelo Pró-Reitoria de Ensino (Proen) mediante apresentação de atestado médico.
11. A exclusão ou a finalização de registro de vínculo do(s) bolsista decorrente de qualquer uma das situações acima listadas deverá ser registrada via manifestação de desistência assinado pelo discente bolsista para o e-mail da Coordenação de Projetos Educacionais (projetos.proen@ufopa.edu.br).
12. A manifestação de desistência pelo discente será dada ciência para a Diretoria de Políticas Estudantis e Ações Afirmativas e para o dirigente máximo da Unidade Administrativa, para que se proceda pela finalização da bolsa ao discente.

IV. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento da Chamada para Seleção de Monitores	30/08/2024
Inscrições, por meio do link https://forms.gle/HWVEzu4mRDQMqutt5	30/08 a 06/09
Seleção de Monitores e divulgação de Resultado Preliminar	09/09 a 17/09
Interposição de recursos	18/09
Análise dos recursos e divulgação do Resultado Final	19/09
Cadastro de documentos para homologação dos monitores junto à Coordenação de Projetos Educacionais Link Yr9EDc2OeZ3mg/edithttps://docs.google.com/forms/d/18i3zzcckQRoUCXoXH2NR6Yes1y_8q	20 a 25/09
Início das Atividades	01/10

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. É vedado ao bolsista ter outra bolsa, (estágio remunerado, Pibex, Pibic, Residência Pedagógica, PEEEX, Pibid, Pibit, PET, bolsa de outra natureza que não sejam compatíveis com horário e atividade), exceto bolsa permanência e outros auxílios estudantis. Sendo, obrigatória realizar a comunicação ao professor orientador e à Coordenação de Projetos Educacionais/DE/PROEN, quanto possíveis mudanças com outros vínculos não acumuláveis, sob pena de ressarcimento ao erário, conforme observância à Portaria nº186/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019. Caso aprovado, não ter vínculo empregatício.

14. Os (as) candidatos (as) deverão observar obrigatoriamente as fases da seleção, critérios avaliativos, vedações, atribuições contidos no EDITAL DE N.º 06/2023 – PROEN/PROGES SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MONITORIA PEAPA-CEANAMA.

15. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém-PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

16. Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santarém-PA, 30 de agosto de 2024.

Prof.^a Dr.^a Carla Marina Costa Paxiúba
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/Proen/Ufopa
Portaria nº 199, de 17 de Junho de 2024/Reitoria